

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1472

Dê: 31 de outubro de 2017.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a acrescentar vaga no quadro de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O quadro de provimento efetivo, anexo I da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008, fica acrescido das seguintes vagas:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ HORÁRIA	CARGA	NÍVEL DE VENCIMENTO
01	Farmacêutico/20		06 a 25
01	Psicólogo/20		06 a 25

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0A86023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2017. Edição 1371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>